



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.619, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 3.610, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, QUE REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 3.235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CEMITÉRIO E OS SERVIÇOS FÚNEBRES NO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E PRORROGA O PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS DE QUE TRATAR O §1º DO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Decreto Executivo nº 3.610, de 02 de outubro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 10 Durante período fixado em Edital, dada a necessidade da alteração do projeto arquitetônico do Cemitério Municipal de que trata o art. 2º deste Decreto, ficarão convocados todos os Concessionários que possuam lotes no novo Cemitério Municipal para confirmação ou reescolha da localização do lote anteriormente concedido, dentro da mesma zona definida no Projeto Arquitetônico.

Parágrafo único. A ausência do atendimento do Concessionário ao chamamento realizado via edital, no prazo fixado, autorizará a Administração Municipal a definir de forma unilateral a localização do lote, na respectiva zona, de acordo com a disponibilidade.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI

Secretária Municipal de Administração